



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º 002/2022

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Everson Fasolin, Dr. William Hosaka, Dr. Fernando Zetola, Dr. Luiz Borba, Dra. Luiza Castilho, Dra. Gizelle Petri, e do Procurador Dr. Dênis Blankenburg, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 002/2022**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N.º 03/2022 – AUTOS N.º 06/2022

ACEMIL SÃO MIGUEL FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator Dra. Gizelle Amboni Petri

Recorrente: Alexandro Alcara (Supervisor/São Miguel)

Por maioria de votos, **conhece o recurso e concede parcial provimento**, reduzindo a multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais), e suspensão de 30 (trinta) dias para 15 (quinze) dias.

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar

Funcionou em defesa de Alexandro Alcara Dra. Mariana Britto

2 – RECURSO N.º 04/2022 – DESPACHO N.º 05/2022

RECURSO REFERENTE DESPACHO DE CONVERSÃO DE PENA

Auditor Relator Dr. William Hosaka

Recorrente: Diego dos Santos

Por maioria de votos, **não conhece do recurso** e nega provimento ao mérito.

Recorrido: Despacho nº 05/2022

Funcionou em defesa de Diego dos Santos Dr. Pedro Henrique dos Santos

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Pedro Henrique dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 29 de abril de 2022

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR